

DECRETO N° 19.312, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o *caput* do art. 3º do Decreto nº 18.408, de 19 de setembro de 2013 – que regulamenta o art. 2º da Lei nº 10.531, de 10 de setembro de 2008 – que institui, no Município de Porto Alegre, o Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal e de Veículos de Tração Humana, o Programa de Inclusão Produtiva na Reciclagem – Todos Somos Porto Alegre e dá outras providências –, reajustando o valor a ser pago referente à bolsa capacitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 18.408, de 19 de setembro de 2013, conforme segue:

“Art. 3º A bolsa capacitação se constituirá de pagamento mensal no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), durante o período de duração do curso, não podendo exceder a nove meses, podendo ser reajustado mediante decreto.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de fevereiro de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Cesar Busatto,
Secretário Municipal de Governança Local.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Lopes Garcia,
Secretário Municipal de Gestão, em exercício.